



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.355 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso IV do artigo 22º da Lei nº. 1.720 de 31 de agosto de 2021, ficam transpostionadas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

## ACRÉSCIMO

### 02.00.00 - EXECUTIVO

#### 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

14 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2.003 - Material de Consumo 5.000,00  
16 - 3.3.90.39.00 - 04.122.0003.2.003 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 16.000,00

#### 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

19 - 3.3.90.36.00 - 08.243.0005.2.005 - Outros Servs Terc Pessoa Física 16.000,00

#### 02.01.04 - CONTABILIDADE-TELOURARIA E TRIBUTAÇÃO

30 - 3.3.90.39.00 - 04.123.0032.2.008 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 5.000,00

#### 02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

38 - 3.3.90.36.00 - 04.122.0033.2.009 - Outros Servs Terc Pessoa Física 15.000,00

#### 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO

##### 02.05.02 - CULTURA

164 - 3.3.90.30.00 - 13.392.0020.2.027 - Material de Consumo 30.000,00

#### 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

##### 02.08.01 - AÇÃO SOCIAL

202 - 3.3.90.32.00 - 08.244.0004.2.033 - Material, Bem ou Serv p/ Distri Grat 30.000,00

205 - 3.3.90.36.00 - 08.244.0004.2.041 - Outros Servs Terc Pessoa Física 520.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO

R\$ 637.000,00



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## REDUÇÃO

### 02.00.00 - EXECUTIVO

#### 02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

21 - 4.4.90.52.00 - 08.243.0005.1.022 - Equip e Material Permanente 1.000,00

##### 02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO

37 - 3.3.90.35.00 - 04.122.0033.2.009 - Servs de Consultoria 5.000,00

##### 02.01.06 - RECURSOS HUMANOS

47 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0034.1.022 - Equip e Material Permanente 10.000,00

#### 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

##### 02.03.01 - OBRAS

66 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.013 - Outros Servs Terc Pessoa Física 4.000,00

68 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.008 - Pavimentação ( 05.100.00) 400.000,00

##### 02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

86 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.017 - Outros Servs Terc Pessoa Física 5.000,00

##### 02.03.06 - PRAÇAS - PARQUES E JARDINS

91 - 3.3.90.36.00 - 15.452.0007.2.018 - Outros Servs Terc Pessoa Física 5.000,00

##### 02.03.08 - SANEAMENTO

104 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 10.000,00

#### 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 02.04.07 - ENSINO SUPERIOR

148 - 3.3.90.36.00 - 12.364.0039.2.039 - Outros Servs Terc Pessoa Física 22.000,00

#### 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

##### 02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

159 - 4.4.90.51.00 - 27.812.0019.1.042 - Campo Futebol Society 110.000,00

161 - 4.4.90.52.00 - 27.812.0019.1.022 - Equip e Mat Permanente 10.000,00

##### 02.05.02 - CULTURA

168 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - Construção Museu ( 01.110.00) 5.000,00

168 - 4.4.90.51.00 - 13.392.0020.1.039 - Construção Museu ( 02.000.00) 10.000,00

#### 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

173 - 3.3.90.33.00 - 10.301.0021.2.028 - Passagens de Desp c/ Locomoções 30.000,00



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE**

**02.07.01 – AGRICULTURA**

186 – 3.3.90.36.00 – 20.606.0023.2.030 – Outros Servs Terc Pessoa Física 5.000,00

**02.07.02 – MEIO AMBIENTE**

193 – 3.3.90.36.00 – 18.541.0028.2.031 – Outros Servs Terc Pessoa Física 5.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO**

**R\$ 637.000,00**

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal